

RESOLUÇÃO Nº 003/PPGEM/2014, DE 02 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a regulamentação de alunos com dedicação exclusiva e parcial no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

O Coordenador do POSMEC - Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que deliberou o Colegiado Delegado na reunião realizada em 02/7/2014, RESOLVE:

APROVAR medidas que visam disciplinar a vida acadêmica de alunos com Dedicação Exclusiva e Dedicação Parcial ao Mestrado ou ao Doutorado no POSMEC.

**TITULO I
DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º Cada aluno de mestrado ou de doutorado matriculado no POSMEC deve estar registrado como: (a) aluno com regime de dedicação exclusiva ao POSMEC ou (b) aluno com regime de dedicação parcial ao POSMEC.

Art. 2º Alunos de mestrado ou doutorado do POSMEC em regime de dedicação exclusiva são caracterizados por:

I – Manter carga horária de aulas não inferior a oito (8) horas-aulas de pós-graduação por semana em cada período letivo até que completem o número mínimo de créditos exigidos. A carga de aulas deve ser distribuída de forma que o aluno complete ao menos 18 créditos ao longo do primeiro ano de permanência no programa.

II – Manter carga horária semanal média não inferior a quarenta (40) horas de dedicação exclusiva às atividades relacionadas ao mestrado ou ao doutorado.

§1º A exigência de carga horária mínima de oito horas-aulas de pós-graduação por semana não se aplica ao último período letivo no qual um aluno, em regime de dedicação exclusiva, vir a completar o número mínimo de créditos exigidos.

§2º Alunos que atendam ao inciso I e que, concomitantemente, tenham sido selecionados para atuar como professores substitutos nas instituições federais de ensino superior, ou em cargos de docência semelhantes nas IES estaduais, com regime de dedicação não superior a 20 horas semanais, para fins desta Resolução, serão ainda considerados alunos com dedicação exclusiva ao POSMEC.

§3º A exigência de carga horária mínima de oito horas semanais poderá ser relaxada mediante justificativa circunstanciada do orientador do aluno e aprovada pela coordenação do POSMEC.

Art. 3º Alunos de mestrado ou doutorado que não atendem à totalidade das condições estabelecidas no Art. 2º são considerados alunos em regime de dedicação parcial ao POSMEC.

Art. 4º Apenas alunos em regime de dedicação exclusiva são elegíveis para receberem bolsas de estudos custeadas pelo POSMEC.

Art. 5º A matrícula de alunos de mestrado ou doutorado em regime de dedicação exclusiva e em regime de dedicação parcial deve obedecer as seguintes disposições:

I – Somente alunos de mestrado com regime de dedicação exclusiva poderão ser matriculados no POSMEC antes de ter o Projeto de Dissertação de Mestrado (PDM) defendido e aprovado.

II – Alunos de mestrado que tiverem os respectivos Projetos de Dissertação de Mestrado (PDM) defendidos e aprovados têm que se matricular em cada período letivo no POSMEC independentemente do seu regime de dedicação.

III – Somente alunos de doutorado com regime de dedicação exclusiva poderão ser matriculados no POSMEC antes de ter o Exame de Qualificação (EQ) defendido e aprovado.

IV – Alunos de doutorado que tiveram os respectivos Exames de Qualificação (EQ) defendidos e aprovados têm que se matricular em cada período letivo no POSMEC independentemente do seu regime de dedicação.

TITULO II

DO INGRESSO NO PROGRAMA DE ALUNOS REGULARES COM DEDICAÇÃO PARCIAL

Art. 6º O ingresso de alunos de mestrado no regime de dedicação parcial no POSMEC somente se dará mediante o cumprimento das seguintes condições:

I – O candidato deve ter cursado um conjunto de disciplinas que satisfaça o número mínimo de créditos exigidos, com desempenho acadêmico suficiente e que respeite as obrigatoriedades e demais especificidades da área de concentração pretendida. As disciplinas devem atender a todos os requisitos regimentais exigidos para sua validação.

II – Apresentar exemplar de defesa do Projeto de Dissertação de Mestrado.

III – Apresentar declaração de professor credenciado no POSMEC afirmando sua disposição em orientar o aluno em conformidade com o plano de trabalho apresentado no Projeto de Dissertação de Mestrado.

IV – Ter demonstrado proficiência na língua inglesa em conformidade com as exigências estabelecidas pelo POSMEC. Além disso, alunos estrangeiros devem ter demonstrado proficiência na língua portuguesa.

V – Ter sido aprovado em processo seletivo disciplinado por Edital.

§1º O ingresso no POSMEC como aluno regular com dedicação parcial está condicionado à defesa e aprovação do Projeto de Dissertação de Mestrado apresentado dentro das regras e no período definido no calendário acadêmico para as defesas dos Projetos de Dissertação de Mestrado.

§2º Caso atenda a todas as condições estabelecidas neste Artigo, o ingresso no POSMEC como aluno de mestrado regular com dedicação parcial será efetivado com a matrícula no início do período letivo seguinte.

§3º O prazo para a integralização do mestrado somente começará a ser computado a partir do momento em que o candidato matricular-se como aluno regular. Os prazos regulamentares totais são os mesmos para alunos regulares com dedicação exclusiva e parcial.

Art. 7º O ingresso de alunos regulares de doutorado no regime de dedicação parcial no POSMEC somente se dará mediante o cumprimento das seguintes condições:

I – Ter sido previamente aprovado por Comissão de Seleção designada pelo POSMEC em período não superior a doze (12) meses em relação à data na qual está solicitando ingresso.

II – Ter validado um conjunto de disciplinas que satisfaça o número mínimo de créditos exigidos, com desempenho suficiente, e que respeite as obrigatoriedades e especificidades da área de concentração pretendida.

III – Apresentar o exemplar de defesa do Exame de Qualificação de Doutorado.

IV – Ter demonstrado proficiência em duas línguas estrangeiras em conformidade com as exigências estabelecidas pelo POSMEC. Além disso, alunos estrangeiros devem ter demonstrado proficiência na língua portuguesa.

§1º Para ingressar como aluno regular o candidato que atende aos quatro incisos deste artigo deve formalizar solicitação de ingresso no POSMEC, que deve ser avaliada e aprovada por Comissão de Seleção específica designada pelo POSMEC.

§2º Após obter parecer positivo da Comissão de Seleção, o candidato deverá defender seu Exame de Qualificação em um prazo de até 120 dias contados após a emissão do parecer positivo da Comissão de Seleção.

§3º Caso atenda a todas as condições estabelecidas neste Artigo, o ingresso no POSMEC como aluno de doutorado regular com dedicação parcial será efetivado com a matrícula no início do período letivo seguinte.

§4º O prazo para a integralização do doutorado somente começará a ser computado a partir do momento em que o candidato tornar-se aluno regular. Os prazos regulamentares totais são os mesmos para alunos regulares em regime de dedicação exclusiva e parcial.

TITULO III

MUDANÇA DE REGIME DE DEDICAÇÃO

Art. 8º Um aluno regular com regime de dedicação parcial que desejar mudar para o regime com dedicação exclusiva poderá fazê-lo mediante o cumprimento das seguintes condições:

I – Atender a todas as exigências do Art. 2º.

II – Formalizar solicitação ao POSMEC, com a anuência do seu orientador, explicitando os motivos que o levaram a solicitar a mudança de regime.

III – Ter a solicitação de mudança de regime aprovada pela Coordenação do POSMEC.

§ Único. A mudança de regime de dedicação não modifica os prazos regulamentares para a conclusão e defesa do trabalho nem a forma como os prazos são computados.

Art. 9º Alunos regulares com regime de dedicação exclusiva só poderão mudar para o regime de dedicação parcial depois da defesa e aprovação do Projeto de Dissertação de Mestrado, no caso do mestrado; ou depois da defesa e aprovação do Exame de Qualificação, no caso do doutorado.

I – Uma vez atendidas as condições previstas no caput deste artigo, o aluno deve formalizar solicitação de mudança para o regime de dedicação parcial com a anuência do seu orientador. Para se tornar efetiva, a solicitação de mudança de regime deve ser aprovada pela coordenação do POSMEC.

II – Alunos regularmente matriculados em regime de dedicação exclusiva que não atendam às condições previstas no caput deste artigo, e não possam manter a dedicação exclusiva, devem solicitar seu desligamento formal do POSMEC.

Art. 10º O reingresso de ex-aluno que foi desligado do POSMEC nas condições previstas no inciso II do Art. 9º só poderá ser feito através de novo processo seletivo.

§ Único. As disciplinas já cursadas por aluno regresso poderão ser validadas pela Comissão de Seleção, devendo o aluno ter formalizado seu desligamento antes do prazo regulamentar para a defesa do Projeto de Dissertação de Mestrado, no caso de mestrado; ou do Exame de Qualificação, no caso de Doutorado. Serão parâmetros para validação de disciplinas a afinidade com a área de concentração escolhida e o desempenho do aluno nas mesmas.

Art. 11º Os casos omissos nesta Resolução e situações transitórias serão resolvidos pelo Colegiado Delegado.

Art. 12º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.